



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 10/2023

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça (MG), 02 de fevereiro de 2023.

Assunto: Solicitação Faz

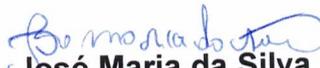
Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, informamos que a Câmara Municipal de Morro da Garça, em reunião plenária realizada na data de 01 de fevereiro de 2023, deferiu solicitação do Vereador César Augusto Silveira de Souza, através da qual foi reiterado a Vossa Excelência, manifestação quanto o Requerimento Legislativo nº 005/2022, de sua autoria e da Vereadora Rose Grazielle Fernandes Freitas Cândido, no qual requerem ao Poder Executivo Municipal, o cumprimento integral da Lei nº 14.434- de 04 de agosto de 2022, que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para os profissionais lotados na Prefeitura de Morro da Garça, encaminhado ao Poder Executivo.

Em anexo, cópia do referido Requerimento nº 005/2022, protocolizado em 17 de agosto de 2022.

Contando com o atendimento quanto ao exposto, subscrevemo-nos.

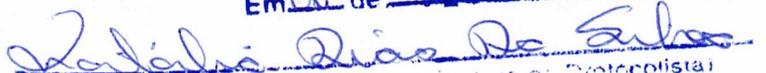
Atenciosamente,

  
José Maria da Silva  
Vereador Presidente

**PROTOCOLO**

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos nela constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação

Em 06 de 02 de 23

  
(CNPJ nº 38.522.827/0001-38) (assinatura do protocolista)

Exmo. Senhor  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal de  
MORRO DA GARÇA/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**Ofício nº 0101/2022**

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça (MG), 08 de agosto de 2022.

Assunto: Encaminha Requerimento

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Requerimento Legislativo nº 005/2022, da autoria dos Vereadores César Augusto Silveira de Souza e Rose Grazielle Fernandes Freitas Cândido, no qual requerem ao Poder Executivo Municipal, o cumprimento integral da Lei nº 14.434- de 04 de agosto de 2022, que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para os profissionais lotados na Prefeitura de Morro da Garça.

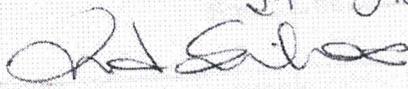
Contando com a especial atenção de Vossa Excelência quanto ao exposto no referido Requerimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Apolo Dias Sampaio**  
Vereador Presidente

Exmo. Senhor  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal de  
MORRO DA GARÇA -MG

PROTOCOLADO

17 Agosto 2022  




ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 005/2022

**Autores:** Vereador CESAR AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA  
Vereadora ROSE GRAZIELE FERNANDES FREITAS CANDIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, **Vereador Apolo Dias Sampaio**, Os Vereadores que a este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no inciso XVIII do artigo 12 e inciso XV do artigo 194, do Regimento Interno c/c inciso III, Parágrafo único do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Executivo Municipal, **Requerimento** solicitando através da ferramenta jurídica adequada o cumprimento integral da **Lei nº 14.434**, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, para os profissionais lotados na Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

**JUSTIFICATIVA**

Foi aprovada recentemente a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Os Artigos 1 e 15-C, da recém-aprovada Lei, que trata sobre os servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, expõe o seguinte texto:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

MORRO DA GARÇA – MINAS GERAIS

Recebemos  
05/08/2022  
Apoio

Rafael Candido



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
PODER LEGISLATIVO

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

Sabe-se que o objetivo precípua do reajuste salarial é preservar o poder aquisitivo dos servidores. Isso se dá em razão das mudanças econômicas no país, considerando a inflação, dólar, mercado de valores e entre outros. Deste modo, os trabalhadores terão uma remuneração mais adequada aos fatores econômicos atuais, de forma a manter sua subsistência, além de propiciar condições dignas de se viver.

Assim, em respeito ao valoroso trabalho prestado por estes trabalhadores elaboramos o presente Requerimento para que tenhamos maiores informações da administração municipal sobre estes reajustes.

Morro da Garça – MG, 05 de agosto de 2022.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CESAR AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA  
Data: 05/08/2022 15:41:50-0300  
Verifique em <https://verificador.io.br>

César Augusto Silveira de Souza  
Vereador – Avante

Rose Grazielle Fernandes Freitas Candido  
Vereadora – PTB